

## **Nota Técnica CT-Infra nº 21**

**21 de novembro de 2022**

### **1. Introdução**

Em ocasião da 67ª Reunião Ordinária desta Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura, no dia 16 de novembro de 2022, discutiu-se as Notas Técnicas nº 19 e 20, bem como o material referente à revisão do *Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa* (PG-10). Estavam presentes membros da Câmara Técnica, Fundação Renova, Auditoria Independente Ernst & Young (EY) e atingidos. Foi apresentado pela EY apontamentos referentes ao documento de revisão, no intuito de solicitar à Fundação Renova complementação visando melhorias no processo de Auditoria. A Câmara Técnica solicitou que a EY encaminhasse as observações para que os membros fizessem uma breve análise sobre os pontos para encaminhar à Fundação Renova solicitando as adequações, considerando o curto prazo para fechamento da revisão do PG-10. Dessa forma, trazemos os pontos que julgamos pertinente ser complementado pela Fundação Renova.

### **2. Objetivo**

A presente Nota Técnica tem o objetivo de indicar pontos de adequação e complementação por parte da Fundação Renova no documento de revisão do PG-10.

### **3. Pontos de análise**

O primeiro ponto de atenção trazido pela Ernst & Young, que podem trazer dificuldades no desenvolvimento das atividades, se refere aos parâmetros da situação anterior e à realização de inspeção física conforme citado no documento de revisão do PG-10. Atualmente, é realizada inspeção documental e comparativa entre o planejado e executado, de acordo com o previsto no escopo do Termo de Autorização e Ordem de Serviço elaborado pela Fundação Renova. Nesse contexto, consideramos que há desconhecimento, por parte da EY, acerca da condição física das estruturas no momento anterior ao EVENTO, isto é, a EY não possui os parâmetros anteriores, não tendo sido feita vistoria prévia in loco. Nesse caso, se faz necessário o encaminhamento do descritivo do que foi executado para que a inspeção seja viabilizada. A EY apontou que em casos de falta de documentação que evidencie o escopo da intervenção, a inspeção física poderá ser realizada pela Auditoria Independente mediante a disponibilização de informações essenciais a respeito da intervenção executada. Dessa forma, de modo a evitar que haja limitação de acesso às informações, solicitamos à Fundação Renova que aponte expressamente no documento de revisão

que “serão fornecidas as informações necessárias acerca das intervenções realizadas para viabilizar a inspeção física pela Auditoria Independente ou pela equipe técnica contratada”.

Foi apontado que não há no banco de dados do Programa a listagem das infraestruturas englobadas no contexto da judicialização. Portanto, seria importante que a Fundação Renova incluísse para viabilizar a verificação pela Auditoria Independente no momento de avaliação do Programa.

Considerando a atividade de manutenção e recuperação de estruturas de apoio e quintais, sugerimos à Fundação Renova que aponte as premissas e como se deu as atividades referentes à manutenção dessas estruturas, no que tange o PG-10, bem como sejam apresentadas evidências que formalizaram a transferência do atendimento dos quintais pelo PG-17 e pelo PG-23, considerando a Deliberação nº 529 de setembro de 2021 e escopo do PG-17.

Sugerimos a inclusão de premissa que indique como será estabelecida a necessidade de manutenção de vias, incluindo a periodicidade e, se possível, com programação apresentada à CT-Infra e à EY para possibilitar a avaliação e acompanhamento do que será realizado. Apesar desse item estar citado no Anexo III, com base no fluxo de entrada da demanda, é necessário o entendimento e formalização de como é feita a identificação e priorização de vias que demandam manutenção.

Em relação aos Indicadores, solicitamos que seja detalhado qual tipo de documentação é utilizada como fonte de medição e coleta do parâmetro, bem como qual banco de dados que deverá ser utilizado, incluindo informação dos filtros que deverão ser aplicados para que seja possível realizar o cálculo.

Sugerimos à Fundação Renova que seja consolidada uma base de dados com informações referentes às demandas recebidas tanto pela comunidade quanto pela Prefeitura, de modo que seja possível realizar a verificação do atendimento e retorno dado às demandas.

#### **4. Conclusão**

Em análise dos pontos apresentados pela Ernst & Young, esta Câmara Técnica solicita à Fundação Renova que sejam realizadas as adequações indicadas. Salientamos que os pontos tem natureza complementar e demonstra uma construção participativa e coesa das partes. Dessa forma, considerando a colaboração da Fundação Renova, conforme tratado na 67ª Reunião Ordinária, não mudamos o posicionamento da Câmara Técnica.



**Coordenadora da CT-INFRA**  
**Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura**

Aprovada, excepcionalmente, ad referendum



**Câmara Técnica de Reconstrução e  
Recuperação da Infraestrutura**